



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI № 2.278

DE

16

DE

Junho

DE 19 76.

Considera de Utilidade Pública, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a se guinte LEI:

Art. 10 - Fica considerado de Utilidade Pública à Associação Espīri ta São João Batista, com sede e foro nesta Capital.

Art. 20 - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEID, em 16 de junho de 1.976.

DIKTON FALCAO SINOES

THE FRIST

DIOGENES TENURIO DE ALBOQUERQUE

Adjunto de Consultor Juridico de 81110v / resp

p/expediente da Secretaria de Aministração.

Publicada/na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de

Maceio, en 16 de junho de 1.976.

.

ITARIA HELEKA PETATO DE BARGOS

Diretor Geral de Administração